



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 132 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução de imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios e/ou Programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ Nº 43.528.617/0001-97 – com sede na Avenida Padre Affonso Theobald – 740, Sala 102, Logradouro, Nova Petrópolis – RS - CEP: 95.150-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.999,98 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencedor do lote 01.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 25/10/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 132 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito  
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB  
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

**PORTARIA Nº 169 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO, com lotação na Secretaria Municipal do Controle Interno, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Outubro de 2024.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/ PB, em 25 de Outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PAULO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 132 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024.**

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO **EM TODO O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ PAULO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 693/2024/SEAD, do Governo do Estado da Paraíba e Portaria nº 219/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que transferem o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida, excepcionalmente no exercício em curso, a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), para o dia 1º de novembro de 2024 (sexta-feira).

**Art. 2º** - No dia 28 de outubro de 2024 o expediente e as atividades administrativas ocorrerão em horário normal neste ente.

**Art. 3º** - O ponto facultativo em 1º de novembro de 2024, estabelecido neste decreto, não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e limpeza pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos municípios.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 25 de outubro de 2024.

  
**JOSÉ PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL